

LEI Nº 1.677, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL,
PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X,
DA CF E NA LEI MUNICIPAL Nº
1.442/07.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal extensiva aos proventos de inatividade e às pensões a partir de 1º de janeiro de 2013, ficam revisados em 6,1978% (seis vírgula um novecentos e setenta e oito por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.442/07, com exceção da remuneração que foi atingida pelo aumento do salário mínimo.

Art. 2º - A revisão Geral Anual, de que trata esta Lei, deverá atender aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da CF e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de janeiro de 2013

**Fabiano Luiz da Silva
Prefeito Municipal**

**Maurício Divino de Carvalho
Sec. de Gov., Adm. e Planejamento**